



tribunal  
de justiça  
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de São Luís de Montes Belos  
Fazendas Públicas, Registro Públicos,  
Ambiental e 2º Cível

AV. SB-01, QD.1, S/N – RESIDENCIAL SERRA BELA – CEP. 76.100-00, FONE (64) 3671 – 3010, RAMAL 2011

648  
Abs

## TERMO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, nesta comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e 2º Cível, em cumprimento à decisão de fls. 645/646 dos autos do Processo nº 200803394165, da Ação de Execução, ajuizada por BANCO BRADESCO S/A em face de BATERIA SANTOS E OUTROS, fica por este termo penhorado o seguinte bem, pertencente à parte requerida: **“Dois imóveis registrados no Cartório de Registro de Planaltina GO, sendo: UM LOTE DE TERRAS URBANO DE Nº 24, DA QUADRA 48, CATEGORIA RESIDENCIAL, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BRASILINHA OESTE, MATRÍCULA N. 43.359; E UM LOTE DE TERRENO URBANO DE Nº 25 DA QUADRA 48, CATEGORIA RESIDENCIAL, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BRASILINHA OESTE, MATRÍCULA Nº 43.360, registrados em nome da empresa BATERIA SANTOS LTDA, CNPJ nº 04.885.514/0001-22, os quais ficarão depositados em mãos e poder do executado, na pessoa de seu representante legal. o qual não poderá abrir mão dos bens penhorados sem ordem expressa deste Juízo. Nada mais havendo para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_ / (Valdirene Maria Silva) Escrivã que o digitei e subscrevi.**

  
VALDIRENE MARIA SILVA  
Escrivã Judiciária